



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/20, DE 25 DE MAIO DE 2020.

INCLUI AÇÃO 069 "AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS", NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no programa 0190 – Proteção Social Básica, a ação 069 "Ações de Combate ao COVID-19 no SUAS, nas metas da Lei Municipal nº 2.552/17 de 21 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018 - 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0190 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 069 – "Ações de Combate ao COVID-19 no SUAS"

OBJETIVO: Incrementar ações sócio assistenciais devido a situação e emergência em saúde pública decorrente do CORONAVIRUS.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2020	TOTAL
A	Ação:	069 – AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS.	Usuários	Meta Física	400	400
	Função:	08 – Assistência Social		Valor	43.292,49	43.292,49
	Subfunção:	190 – Proteção Social Básica				
	Produto	Usuários da Política de Assistência Social				

Art. 2º Fica incluído no programa 0190 – Proteção Social Básica, a ação 069 "Ações de Combate ao COVID-19 no SUAS", nas metas da Lei Municipal nº 2.732/19 de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROGRAMA: 0190 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 069 – “Ações de Combate ao COVID-19 no SUAS”

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.020	TOTAL
A	Ação:	069 – AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS.	Usuários	Meta	400	400
	Função:	08 – Assistência Social		Física		
	Subfunção:	190– Proteção Social Básica		Valor	43.292,49	43.292,49
	Produto	Usuários da Política de Assistência Social				

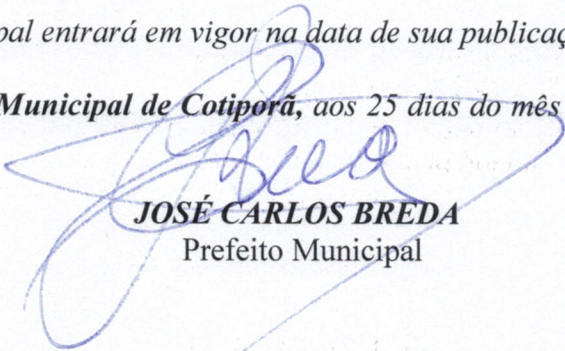
Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2020, na importância de R\$ 43.292,49 (quarenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) com a seguinte classificação:

05 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0190 Proteção Social Básica
08.244.0190.2069 Ações de Combate ao COVID-19 no SUAS
3.3.90.30.0000 Material de Consumo– 1113 - INCR;. TEMP. PROT SOCIAL BASICA P/
AÇÕES AO COVID 19 R\$ 3.292,49
4.4.90.52.0000 Equipamento e Material Permanente – 1113 - INCR;. TEMP. PROT SOCIAL
BASICA P/ AÇÕES AO COVID 19 R\$ 40.000,00

Art. 4º O crédito especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação na receita 1037 recurso Incremento Temporário Proteção Social Básica p/ Ações ao COVID 19, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social:
Recurso – 1113 Incr. Temp. Proteção Social Básica p/ Ações ao COVID 19 ... R\$ 43.292,49

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BRED A
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 037/2020

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para inclusão de ação nas metas do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

As ações de combate ao COVID-19 no SUAS, prevê o aumento da capacidade de atendimento da rede sócio assistencial para as famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, a preservação da oferta regular e essencial de serviços, programas e benefícios sócio assistenciais por meio da reorganização das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da COVID-19.

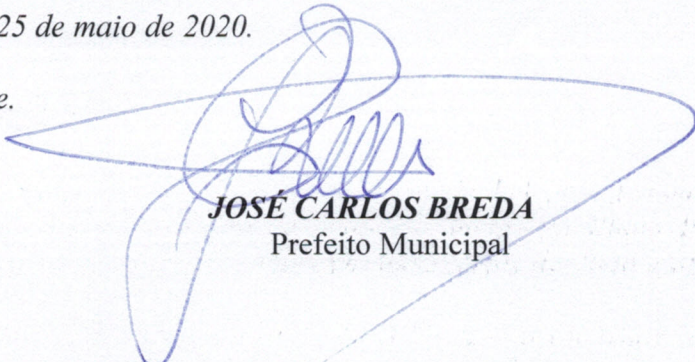
Desenvolvimento de ações voltadas a proteção social básica, orientação e informação da população em vistas a prevenção a disseminação do vírus.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 25 de maio de 2020.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal